



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 313, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a importância para o servidor da disponibilidade de liquidez financeira a taxas acessíveis para despesas não planejadas;

**CONSIDERANDO** que as taxas mensais do cartão de crédito consignado são mais atrativas do que as praticadas pelo mercado;

**CONSIDERANDO** que a margem consignável é o valor máximo da renda a ser comprometida dos servidores públicos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A consignação na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal integrantes do Sistema de Gestão da Folha de Pagamento do Município Capinzal do Norte- MA, observará as regras estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** Fica estabelecido o percentual máximo de consignação do servidor público municipal, nas hipóteses prevista em Lei Municipal, será de 40 (quarenta por cento) para operações de empréstimos consignados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** Fica estabelecido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) destinado exclusivamente para as operações de cartão de crédito consignado.

**Art. 4º** As disposições contidas no art. 1º aplicam-se somente às operações contratadas após a edição deste ato, mantidos a integralidade dos descontos de operações contratadas anteriormente.

**Art. 5º** O Para fins deste Decreto é considerado:

I - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

II - Consignante: órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor efetuado por força de lei ou decisão judicial ou administrativa;

IV - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 07 de janeiro de 2025.

**ABNADAR DE SOUSA PEREIRA**  
Prefeito Municipal